

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 067/2022

Dispõe sobre a desativação da Promotoria de Justiça de Figueirópolis, redistribuição do acervo de processos, patrimônio e servidores.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e, tendo em conta a deliberação ocorrida na 170ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, em 7 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que é assegurada ao Ministério Público autonomia funcional, administrativa e financeira para instituir, organizar e compor suas secretarias e serviços auxiliares dos órgãos de administração e execução, conforme art. 2º, VIII, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos com observância no princípio da eficiência, objetivando a racionalização dos recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que é necessário organizar e estruturar os Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) no intuito de alcançar resultados satisfatórios na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Resolução n. 15, de 23 de junho de 2022, desinstalou a Comarca de 1ª Entrância de Figueirópolis, anexando-a à Comarca de 3ª Entrância de Gurupi,

RESOLVE:

Art. 1º DESATIVAR a Promotoria de Justiça de Figueirópolis, cessando-se a prática de quaisquer atos na referida unidade.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. O acervo de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais existente na Promotoria de Justiça de Figueirópolis será redistribuído entre as Promotorias de Justiça de Gurupi, respeitando as respectivas atribuições.

Art. 2º Os bens patrimoniais da Promotoria de Justiça de Figueirópolis serão reaproveitados e direcionados, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, por ato da Diretoria-Geral do MPTO.

Art. 3º Os servidores lotados na Promotoria de Justiça de Figueirópolis serão redistribuídos, observando o interesse da Administração Superior desta Instituição.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Este Ato entra em vigor em 17 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de novembro de 2022

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça